



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1492/11 - GP

LEI 925/11-B

(dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Nazaré Paulista constante de Anexo desta Lei, o qual, uma vez implantado, permitirá sua execução nas modalidades de atendimento às necessidades populacionais de água potável e esgotamento sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de outubro de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete